



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.477, DE 22/09/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Corporação Musical Santíssima Trindade, Corporação Musical União Sete de Setembro, Grupo Afro Ganga Zumba, Guarda Mirim de Ponte Nova e MOVPAZ - Movimento pela Paz e Não-Violência.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2.332 – Repasse a Entidades Recursos do FIA

3.3.50.41 – Contribuições ..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, creditados à conta corrente: 1.316-1 – Banco do Brasil S.A, proveniente de contribuição dos funcionários da CEMIG, no valor de R\$ 8.276,18 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), conforme [inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64](#);

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.723,82 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

08 243 0014 2.052- Manutenção do Conselho Tutelar

756 - 3.3.90.14 – Diárias ..... R\$ 1.723,82

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição social e/ou cultural e desde que observadas as disposições legais, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Corporação Musical Santíssima Trindade, R\$2.000,00;

II – Corporação Musical União Sete de Setembro, R\$2.000,00;

III – Grupo Afro Ganga Zumba, R\$2.000,00;

IV – Guarda Mirim de Ponte Nova, R\$2.000,00; e

V – MOVPAZ – Movimento pela Paz e Não-Violência, R\$2.000,00.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 – [Lei Municipal nº 3.388/2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.307/2009](#)).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 22 de setembro de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.975 de 13.09.2010.

- Publicada em: 24.09.2010.